



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N.3.093 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

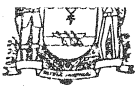
ALTERA A LEI N. 2.983, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005, AMPLIANDO O ATENDIMENTO FEITO PELA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE LORENA – PROJETO “CAMINHAR”.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 2.983, de 22 de fevereiro de 2005, passa a ter a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a “ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE LORENA – PROJETO CAMINHAR, Entidade Social com sede na cidade de Lorena, na rodovia Presidente Dutra, km 53 (Haras Teorema) sob o CNPJ n. 04.029.825/0001-90, a importância total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), para ser destinada no desenvolvimento do “Projeto Caminhar”, referente ao tratamento de equoterapia a 35 (trinta e cinco) pessoas portadoras de deficiência nos meses de maio a dezembro deste ano, cujo pagamento deverá ser feito mensalmente e em oito parcelas na importância de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) para APAE – Equoterapia, o valor mencionado onerará a seguinte dotação orçamentária:



LIVRO DE LEIS

02.00.00 – Poder Executivo;

02.02.00 – Secretaria da Educação;

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

F.P. 12.367.018.2.058 – APAE Equoterapia;

Art. 3º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo;

02.02.00 – Secretaria da Educação;

3.3.90.00 – Aplicações Diretas;

F.P. 12.365.018.2.025 – Imp. Cursos Capac. Contínua

Prof. Educação.

Art. 4º. Poderá o Poder Executivo, desde que haja interesse, prorrogar por 12 (doze) meses o repasse da verba de que trata o art. 1º desta lei, mediante a respectiva dotação orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 07 de junho de 2006.


Paulo César Neme
PREFEITO MUNICIPAL